

Universidade de Brasília
Instituto de Ciência Política

Heteroclassificação racial de candidaturas femininas nas eleições brasileiras de 2014, 2018 e 2022.

Polyana Moreira de Oliveira

Brasília – DF

Março/2024



Universidade de Brasília
Instituto de Ciência Política

Heteroclassificação racial de candidaturas femininas nas eleições brasileiras de 2014, 2018 e 2022.

Polyana Moreira de Oliveira

Monografia apresentada ao Curso de Ciência Política, do Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política sob a orientação do professor Carlos Augusto Mello Machado.

Brasília – DF

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso analisa a divergência entre autodeclarações e heteroclassificações de mulheres candidatas à Câmara dos Deputados nas eleições de 2014, 2018 e 2022 no Brasil. O estudo busca identificar a porcentagem de candidatas com classificação divergente, investigar autodeclarações de cor, raça e gênero, e observar a falta de conformidade na autodeclaração racial e seus impactos na política nacional. A pesquisa destaca as disparidades de representações políticas, especialmente entre mulheres negras periféricas. Apesar da maioria da população ser composta por mulheres e negros, eles continuam excluídos do processo político.

O trabalho buscou entender a relação entre candidaturas femininas, política brasileira e declaração racial. Foram testadas hipóteses alternativas considerando Estado Civil, Nível Educacional e Alinhamento Político. Os resultados mostraram discrepâncias significativas entre a autodeclaração racial das candidatas. No entanto, as diferenças nas declarações não são influenciadas apenas pelo gênero, mas também pelos níveis educacionais alcançados pelas candidatas. Foi observada uma diferença mais acentuada entre mulheres brancas e não brancas que atingiram o ensino superior. A hipótese de alinhamento político foi confirmada, com variações nos resultados de acordo com o espectro político das candidatas. Em contraste, a hipótese de Estado Civil não foi comprovada. A pesquisa contribui para a compreensão da dinâmica de declaração racial e sua influência na política brasileira.

Palavras-chave: Autodeclaração; Heteroclassificação; Eleições; Candidaturas femininas; Declaração racial.

1. INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso se propõe a realizar uma análise acerca da divergência entre as autodeclarações e heteroclassificações das mulheres candidatas à Câmara dos Deputados nas Eleições de 2014, 2018 e 2022 no Brasil. Os objetivos centrais dessa análise consistem em identificar a porcentagem de candidatos que informaram uma classificação divergente à identificada por uma banca de heteroclassificação a respeito de tal classificação, obter dados para possíveis investigações sobre as autodeclarações de cor, raça e gênero, e por

fim, observar a falta de conformidade na autodeclaração racial e em quais prejuízos podem acarretar para a inserção de mulheres na política nacional.

Na sociedade atual, as disparidades de representações políticas, se mantêm presentes para o enfrentamento tanto enquanto candidatos à política quanto para eleitos, essas diferenças interferem na possibilidade de eleição, na dificuldade de se obter respostas sobre as articulações políticas e sociais, de modo geral, em sua governabilidade. Essas desigualdades se encontram acentuadas em grupos marginalizados, em especial mulheres negras periféricas.

A política brasileira apresenta um histórico de baixa representação das mulheres negras e não brancas em geral, ao considerar o ano de 2014 como marco inicial para o início da marcação dos dados de autodeclaração dos candidatos, isso em razão do TSE ter passado a coletar informações de raça dos candidatos em 2014, essa coleta se dá pelo preenchimento da autodeclaração racial do Formulário de Registro de Candidatura¹, se torna notório como os eleitores desses grupos se percebem sub-representados, de forma a observar que a democracia no Brasil enfrenta dificuldades para dar espaço aos grupos marginalizados. Por mais que a população negra e mulheres constituam a maioria da população, elas continuam excluídas do processo político.

De acordo com a pesquisa realizada por Luana Luizy (2020) foram levantados dados que mostram que em 2014, 51 deputadas foram eleitas, dessas, 10 eram mulheres negras, sendo 3 autodeclaradas pretas e 7 pardas. Enquanto, no pleito de 2018, foram eleitas 77 deputadas federais, dessas, 13 são negras, sendo 4 autodeclaradas pretas e 9 pardas. Todavia, em 2022 a Câmara dos deputados (2022) apontou que esse número subiu para 91 mulheres, 36 deputadas foram reeleitas, uma retornou à Câmara depois de mandatos anteriores e 54 estão em primeiro mandato como deputadas federais. Ainda observando os dados da Câmara, quatro estados não elegeram deputadas sendo eles: Alagoas, Amazonas, Paraíba e Tocantins.

A exclusão de grupos marginalizados da participação política no Brasil está intrinsecamente ligada à herança patriarcal e escravocrata do país, o que resultou em um início tardio e um progresso lento em termos de representatividade. Essa falta de representação se manifesta na baixa inclusão de questões pertinentes a esses grupos nas agendas políticas e jurídicas. Essas características, que têm suas raízes no período escravocrata, levaram ao desenvolvimento de mecanismos que impõem padrões de branquitude como norma nas relações sociais por parte da parcela branca da população, isso, através da estigmatização da negritude e

¹ Trecho retirado da matéria “ACM Neto: entenda como funciona a autodeclaração racial nas eleições”, publicada pelo Estadão, em 22 de setembro de 2022, escrita pela redação do jornal, no link: <https://www.estadao.com.br/politica/acm-neto-entenda-como-funciona-a-autodeclaracao-racial-nas-eleicoes/>

do fortalecimento do narcisismo branco, perpetuando uma hierarquia racial e promovendo a "europeização" da população brasileira. Essas ações fortalecem estereótipos racistas e contribuem para a invisibilidade da população negra.

Por meio dessa análise, espera-se contribuir para uma compreensão mais aprofundada dos desafios enfrentados pelas mulheres candidatas, em especial as mulheres negras, a partir das autodeclarações raciais apresentadas pelas candidatas nas últimas três eleições (2014, 2018 e 2022) e as classificações obtidas pela banca de heteroclassificação realizado pelo grupo de pesquisa Flora Tristán do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília.²

2. AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO

Autoidentificação trata de um processo reflexivo, envolvendo socialização pessoal, ao passo que a categorização feita por terceiros envolveria percepções de status, localização geográfica e noções relativas de cor (Cohen, 1994; Erikson, 1968:89 *apud* Muniz, 2012, p.253) sendo à percepção subjetiva do sujeito sobre sua própria identidade, seja no que diz respeito ao seu pertencimento racial ou ao reconhecimento de seu gênero e de sua sexualidade. Enquanto autodeclaração envolve a manifestação pública dessa identificação, ele exterioriza sua autoidentificação para o conhecimento de um indivíduo ou instituição, declarando-a em alguma oportunidade.

Segundo esse entendimento, a declaração racial se faz necessária pela percepção da influência da cor ou raça em alguns espaços da vida social, pelo reconhecimento com o outro de forma a criar proximidades e identificação com origens étnicas e geográficas. Raça é uma construção social que surge pela necessidade de observar se e como diferenças fenotípicas ou de origem impactam as desigualdades sociais, sendo então, raça uma questão de identidade e pertencimento racial. Dessa forma, a autodeclaração tem presunção relativa de veracidade e pode ser questionada e invalidada no curso do processo judicial, é um documento utilizado em diversas situações, como no censo do IBGE e na candidatura à cota racial. A autodeclaração de raça/cor tem sido o método oficial de classificação racial no Brasil desde 1950 (Telles, 2002 *apud* Muniz, 2012, p.252).

² Gostaria de agradecer os discentes que fizeram parte do Programa de Iniciação Científica (PIBIC) comigo e contribuíram para a realização desta pesquisa: Andressa Danielle Cortes Reis, Breno Michael Rocha de Carvalho, Carolina Silva Rodrigues, Emanuel Cordeiro Cristino, Fátima Letícia Alves da Paz, Guilherme Esteves Do Socorro, Guilherme da Silva Peres, Huri Paz, Joely Kelly Leite da Silva, Mariana Carvalho, Nara Melo de Sá, Nathália de Souza Silva Grigorievs e Santh Lima da Silva.

Ao tratar da autodeclaração, também se encontra a perspectiva da heteroclassificação, que mostra a percepção externa ao indivíduo, podendo haver concordância ou discordância. Desse modo, devido à necessidade de evitar fraudes, foram criadas as comissões de heteroclassificação para análise fenotípica do candidato, em casos de candidaturas às cotas raciais. Essa proposta visa validar a autodeclaração fornecida, não tendo o objetivo de suprimir, reduzir ou afastar a autoidentificação apresentada pelo sujeito.

Inconsistências na autodeclaração racial, principalmente se for observado um crescimento na frequência de ocorrência, produz danos aos direitos da população negra. As comissões de heteroidentificação racial têm a finalidade de garantir a integridade da política de ações afirmativas, como forma de implementação de princípio contra a discriminação. Elas não têm a intenção de afastar a possibilidade de uma pessoa declarar-se negra, tão pouco afetar sua identidade ou seu pertencimento racial (Camilloto B, Camilloto L, 2022, p.5). Observando isso, encontra-se uma declaração que incita uma das razões desse estudo “[...] a autodeclaração firmada por uma pessoa socialmente reconhecida como branca, que não sofre, portanto, preconceito racial, caso não seja verificada, implicará a exclusão dos sujeitos titulares da política de ação afirmativa: as pessoas negras.” (Camilloto B, Camilloto L, 2022, p.5). O racismo está presente, implicitamente ou explicitamente, nas relações interpessoais e institucionais, sendo quase naturalizado como uma ordenação social inerente à própria cultura. No Brasil, quanto mais escura for a tonalidade da pele ou quanto mais evidentes forem os traços de africanidade em seu fenótipo, maior será a propensão a sofrer opressão. Um dos objetos principais da pesquisa é identificar possíveis discordâncias entre a autodeclaração racial e a heteroclassificação que possam representar mal uso da declaração racial, fraudes e abuso do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) – conhecido popularmente como Fundo Eleitoral.

3. VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

Violência política pode ocorrer de forma aberta ou velada, visa atingir finalidades específicas, normalmente utilizada para deslegitimar, causar danos, obter e/ou manter benefícios e vantagens, além de atos que promovam distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento do político. As ações mencionadas anteriormente, quando aplicadas em virtude do sexo, se classificam como violência política de gênero. A discriminação contra mulheres na política é uma das principais responsáveis por manter as mulheres afastadas de cargos de liderança e tomada de decisão.

“Embora, autores ainda justifiquem a sub-representatividade feminina na política por falta de conscientização da importância de ocupação destes espaços ou pela falta de engajamento das mulheres nas questões políticas, um olhar mais cauteloso demonstra o contrário. As mulheres representam cerca de 46% dos filiados a partidos políticos, o que demonstra que seu afastamento dos cargos de poder tem outras causas que não o desinteresse.” (Lago, 2023, p.78)

Esse afastamento impacta principalmente nas políticas desenvolvidas e no exercício dos direitos políticos, especialmente ao se analisar as especificidades para grupos de vulnerabilidade social, embora não dependa necessariamente de representação política nas exatas proporções as quais se encontram na sociedade, fica prejudicado por índices tão baixos de representatividade (Lago, 2023, p.78).

Violência de gênero é considerada uma barreira significativa para a participação feminina na política, sendo identificados por meio de 5 tipos de violência identificados por Mona Lena Krook: Física, Psicológica, Sexual, Econômica e Semiótica. No presente caso destaca-se de forma significativa a prevalência da violência psicológica, também conhecida como “agressão emocional”.

Conforme a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, de 7 de agosto de 2006, contextualiza-se violência psicológica contra a mulher no trecho:

“[...] entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;” (BRASIL, 2006)

A violência psicológica gera traumas no estado mental e bem-estar emocional das vítimas, sendo uma ocorrência tanto dentro quanto fora das esferas políticas. Exemplos incluem ameaças de morte, ameaças de estupro e repressão em diversas formas, podendo ocorrer tanto em interações pessoais quanto online.

Em vista disso, é crucial destacar que os homens também enfrentam violência política baseada em gênero, entretanto, não ocorre uma simetria entre as experiências de homens e mulheres, sendo facilmente refutada quando os tipos e a gravidade da violência são

considerados (Bens, 2001 *apud* Krook, 2020). Essa disparidade perpetua barreiras que excluem, sobretudo, grupos historicamente marginalizados, no presente caso, violência contra mulheres na política.

A violência política de gênero reflete uma herança cultural e histórica de violência contra mulher. A União Interparlamentar constata que, globalmente, quase todas as deputadas sofreram violência psicológica no decorrer de seu trabalho parlamentar. Aproximadamente um terço sofreu violência econômica, um quarto sofreu algum tipo de violência física e um quinto sofreu alguma forma de violência sexual (*Inter-Parliamentary Union, 2016 apud* Krook, 2020, P.741, tradução nossa).

Essa realidade está enraizada em dinâmicas históricas, como de distinção de gênero nas esferas públicas e privadas, sucedendo em reação e/ou resistência à participação feminina na política

"justamente porque a sub-representação foi desnaturalizada por normas, dados produzidos por pesquisas e seus efeitos no debate público, os mecanismos para barrar a participação feminina se tornaram mais evidentes ou se apresentaram com maior intensidade" (Biroli, Marques, 2022).

Explicitando as camadas de opressão e dominação de gênero nos sistemas políticos contemporâneos, ressaltando a necessidade de superar essas barreiras para alcançar uma participação política verdadeiramente equitativa.

Conforme o apresentado, gênero e raça se entrecruzam de forma a mobilizar e potencializar as justificativas sobre o racismo e sexismo, interferindo na participação das mulheres na política e de que forma essas mulheres têm de se portar na política.

4. METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos propostos, foi utilizada a seguinte estratégia metodológica: Uma análise dos dados do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (2022), disponibilizados pela Assessoria de Gestão Eleitoral que contabilizam os dados das candidaturas das eleições de 2014, 2018 e 2022, a partir desse conjunto de dados obtidos são selecionadas as autodeclarações raciais dos candidatos e comparados com uma análise das fotos dos candidatos produzida pelo Núcleo de pesquisa Flora Tristán do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília - UnB.

A abordagem utilizada consistiu em diversos integrantes do grupo de pesquisa classificarem em cor/raça fotos não identificadas dos candidatos às eleições de 2014, 2018 e

2022 de diversos estados brasileiros. As opções de classificação racial foram baseadas nas utilizadas pelo Censo IBGE de acordo com o TJDFT (2023), que utiliza as seguintes categorias, considerando o marcador social raça/cor:

Amarelo se refere à pessoa que se declara de origem oriental: japonesa, chinesa, coreana. Indígena é a pessoa que se declara indígena, seja as que vivem em aldeias como as que vivem fora delas, inclusive em áreas quilombolas e em cidades. Branco é quem se declara branco e possui características físicas historicamente associadas às populações europeias. Pardo se refere a quem se declara pardo e possui miscigenação de raças com predomínio de traços negros. Preto é a pessoa que se declara preta e possui características físicas que indicam ascendência predominantemente africana.

A partir disso, são separados trios que obtiveram maior concordância em cada estado, para assim identificar se a autodeclaração difere dos critérios de heteroidentificação ao abordar a análise da elite política brasileira. Para completar os dados, a pesquisa opera com a identificação de gênero apresentada ao TSE.

Desta forma, o trabalho se dispõe a construir uma base de dados com as informações e análises sobre a classificação racial das candidaturas femininas dos referidos períodos eleitorais, bem como da heteroclassificação disponibilizada pelo grupo de pesquisa. Por meio de uma combinação das porcentagens de cada classificação, tanto pela autodeclaração quanto pela heteroidentificação, aplicadas ao gênero, é possível fazer observações sobre as discrepâncias entre os valores resultantes da cor/raça/etnia afirmada pelas candidatas brasileiras e os resultados obtidos pelo grupo de pesquisa.

Considerando as formas de violência política de gênero explicadas anteriormente e suas implicações na intersecção com a raça, pode-se concluir que mulheres em candidaturas políticas tendem a apresentar menor taxa de divergência, segundo o entendimento de que elas buscam não atrair uma atenção negativa que possa surgir de uma declaração “equivocada”. Esta cautela se fundamenta por conta da alta probabilidade de sofrerem violência política de gênero puramente devido ao gênero, onde qualquer detalhe pode ocasionar em uma forma de ataque às candidatas. Nesse contexto, a hipótese que norteia este estudo é:

Hipótese 1: Candidaturas femininas dispõem de menos incentivos para declarar raça diferente do entendido por uma banca de heteroclassificação.

Esta hipótese será avaliada considerando a análise da distribuição percentual entre a autodeclaração racial e a heteroclassificação de candidatos e candidatas ao cargo de deputado

federal no país nos anos de 2014, 2018 e 2022. Além disso, serão testadas hipóteses alternativas considerando diferentes cenários que possam influenciar a declaração racial das candidatas femininas. Dessa forma, as hipóteses alternativas são as seguintes:

Hipótese Alternativa 1: Candidatas femininas com maior nível educacional têm mais probabilidade de declarar uma raça diferente do entendido pela banca de heteroclassificação.

Hipótese Alternativa 2: Candidatas femininas a depender de seus estados civis podem ter diferentes incentivos para declarar uma raça distinta.

Hipótese Alternativa 3: Candidatas femininas alinhadas com certas ideologias políticas podem ter inclinações distintas em relação à declaração racial.

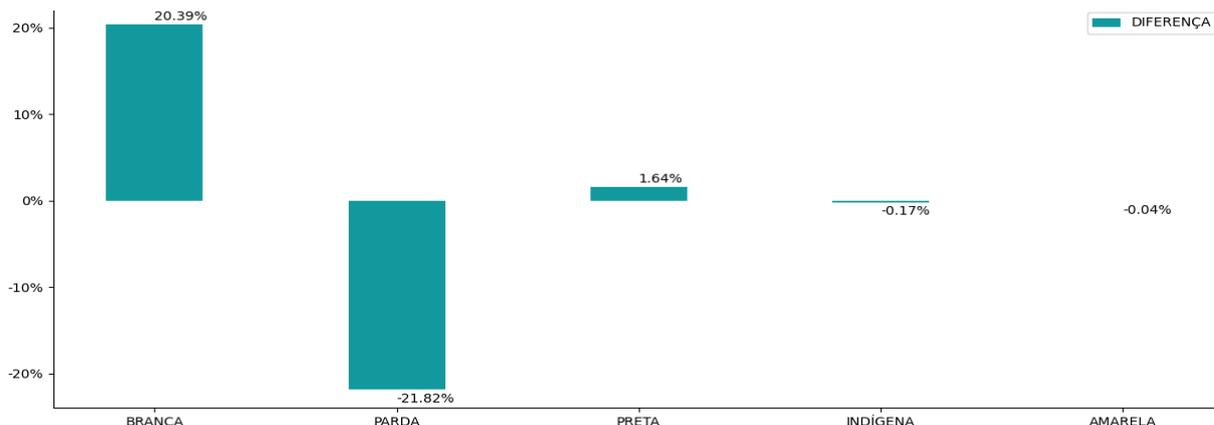
Tais parâmetros citados surgem a partir de um questionamento acerca da presença e influência do patriarcado na sociedade contemporânea e em sistemas internos da política.

Para analisar dos dados provenientes da base de dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e da base de dados do grupo de pesquisa, foi desenvolvido um programa na linguagem Python, esse programa foi especialmente desenhado para compilar e filtrar todos os resultados obtidos comparando as autodeclarações raciais e as heteroclassificações, incorporando recortes essenciais como Gênero, Nível Educacional, Estado Civil e Alinhamento Político³. A partir dessas informações, foram gerados gráficos no Python e tabelas que serão apresentados no próximo segmento, com a finalidade de auxiliar na compreensão dos dados observados.

5. AMOSTRA E ANÁLISE DOS DADOS

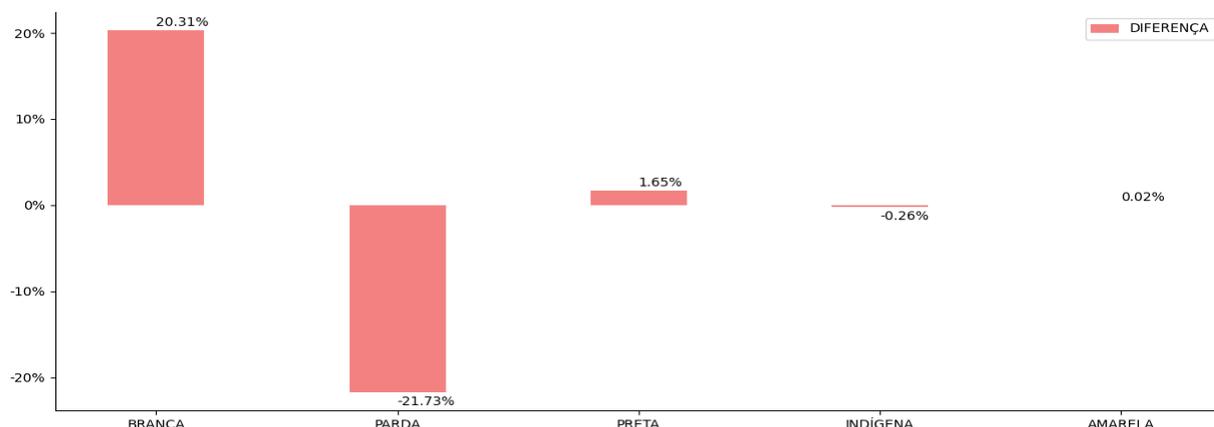
Figura 1 - Gráfico de Diferença entre os percentuais de heteroclassificação e autodeclaração total de 2014

³ Neste texto a agregação ideológica usada foi definida a partir do texto “NOTA TÉCNICA Nº 3 Trajetórias eleitorais e chances de eleição: somos todos iguais?” pelo Observatório Nacional da Mulher na Política, em 29 de setembro de 2022, onde a atribuição consistiu em Centro: MDB, PSDB, PMN, Cidadania/PPS, PSD e Solidariedade. Direita: PTB, PRP, Agir/PTC, PSC, Avante/PT do B, PP, PRTB, DC, Pode/PTN, Republicanos/PRB, PL/PR, Patriota, PROS, Novo, PMB, União Brasil, PSL, DEM e PHS. Esquerda: PDT, PT, PCdoB/PPL, PSB, PV, PSTU, PCB, PCO, PSOL, REDE, UP e PPL.



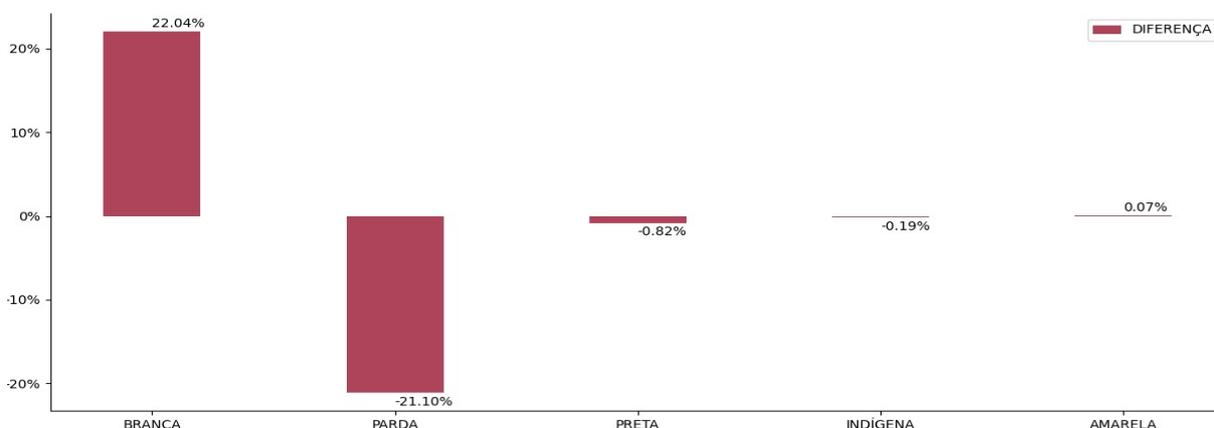
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

Figura 2 - Gráfico de Diferença entre os percentuais de heteroclassificação e autodeclaração total de 2018



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

Figura 3 - Gráfico de Diferença entre os percentuais de heteroclassificação e autodeclaração total de 2022



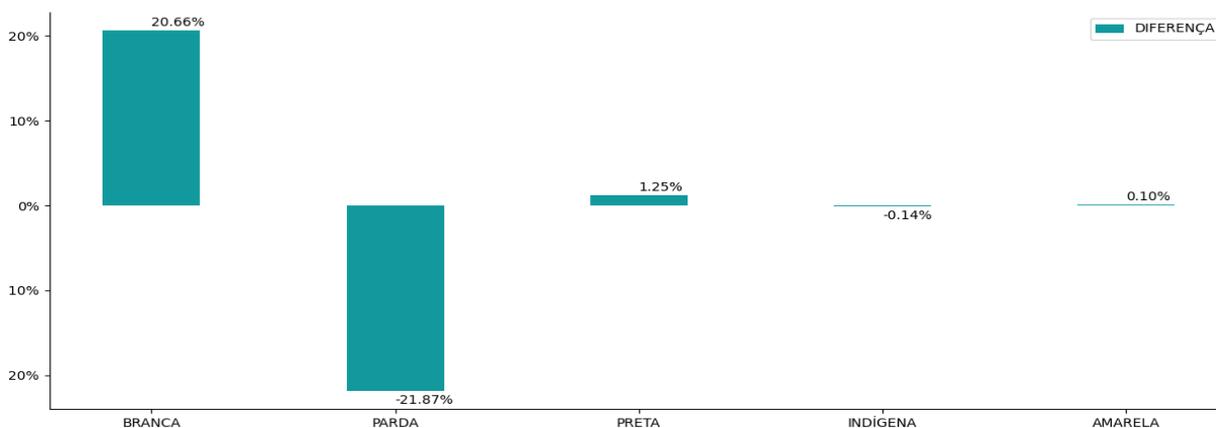
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

Considerando os dados gerais dos anos de 2014, 2018 e 2022, observa-se uma variação padrão, mantendo uma variação próxima a 20% na raça/cor branca em todos os anos e nas demais raças/cores uma tendência de pouca variação entre os anos nas demais raças/cores.

Ademais, a partir dos gráficos não é possível afirmar um crescimento de candidaturas de raças não brancas por não informar o total de candidatos, apenas as porcentagens, que como pode ser observado não apresentaram um crescimento relevante.

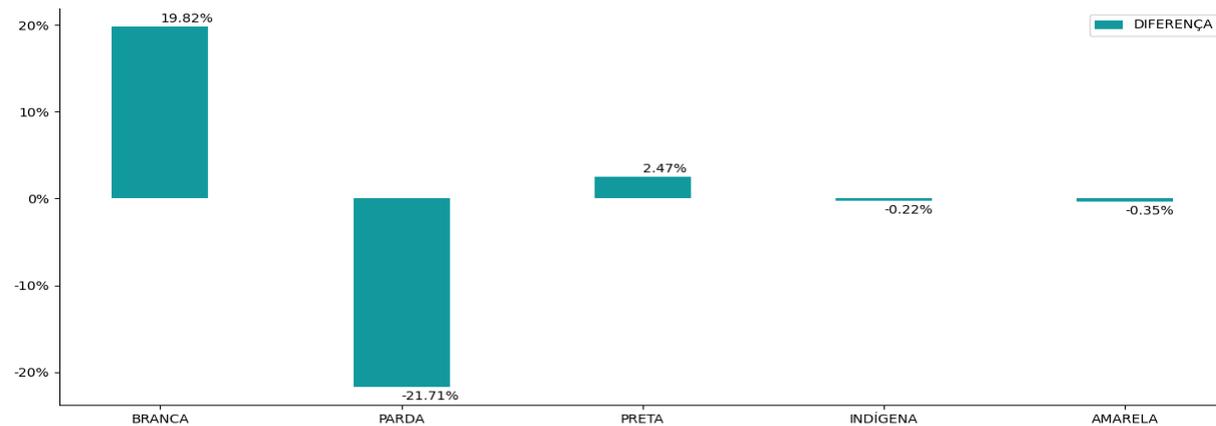
Abaixo estão dispostos os gráficos separados por gênero, que permitirá uma observação de como cada gênero apresenta a variação entre heteroclassificação e autodeclaração:

Figura 4 - Gráfico de Gênero Masculino 2014



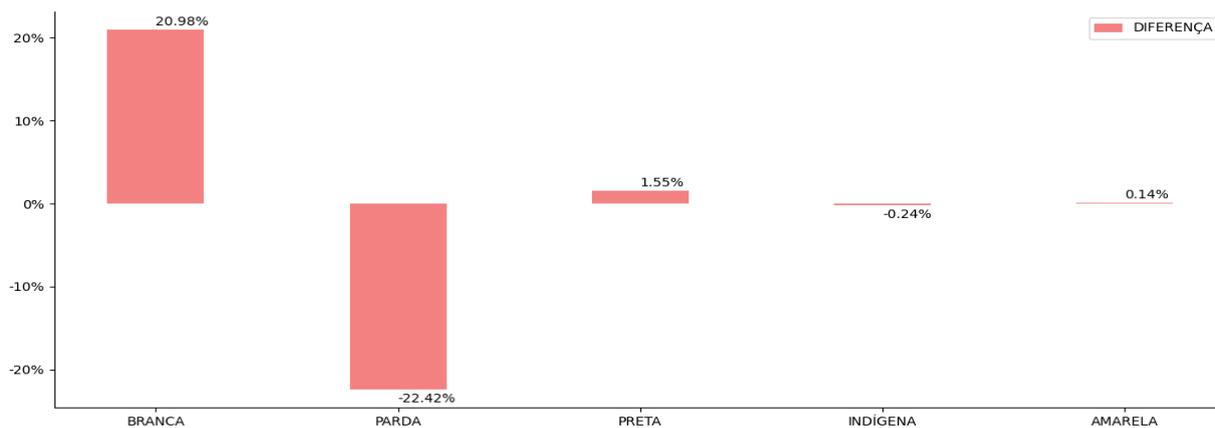
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

Figura 5 - Gráfico de Gênero Feminino 2014



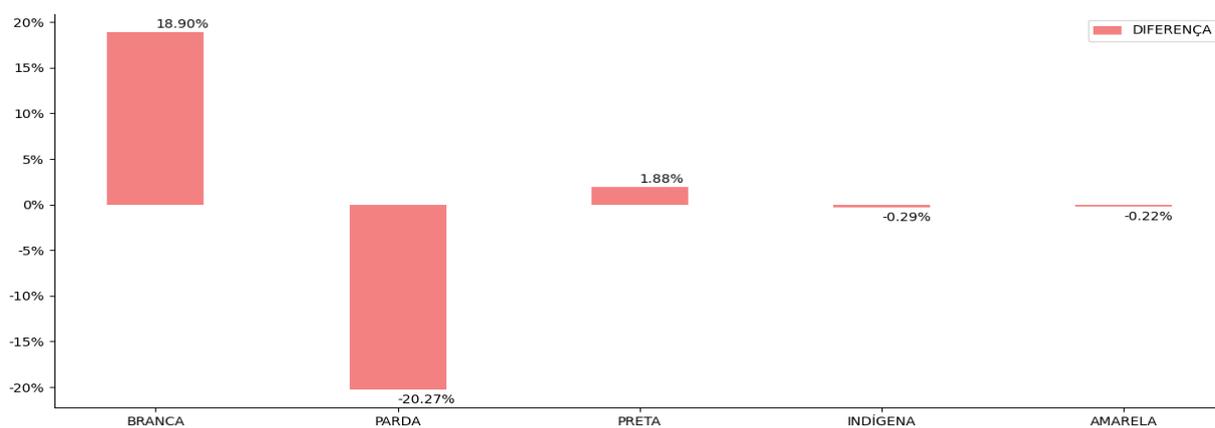
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

Figura 6 - Gráfico de Gênero Masculino 2018



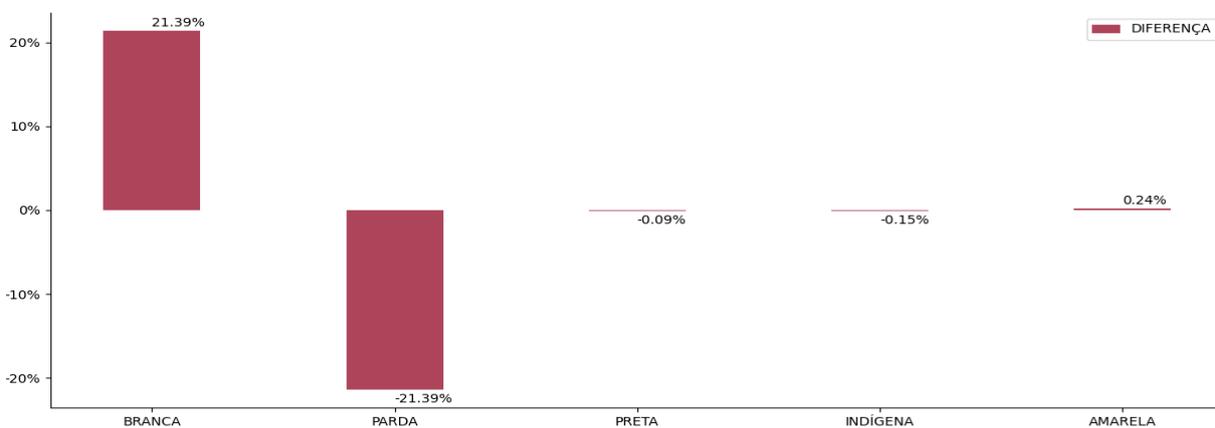
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

Figura 7 - Gráfico de Gênero Feminino 2018



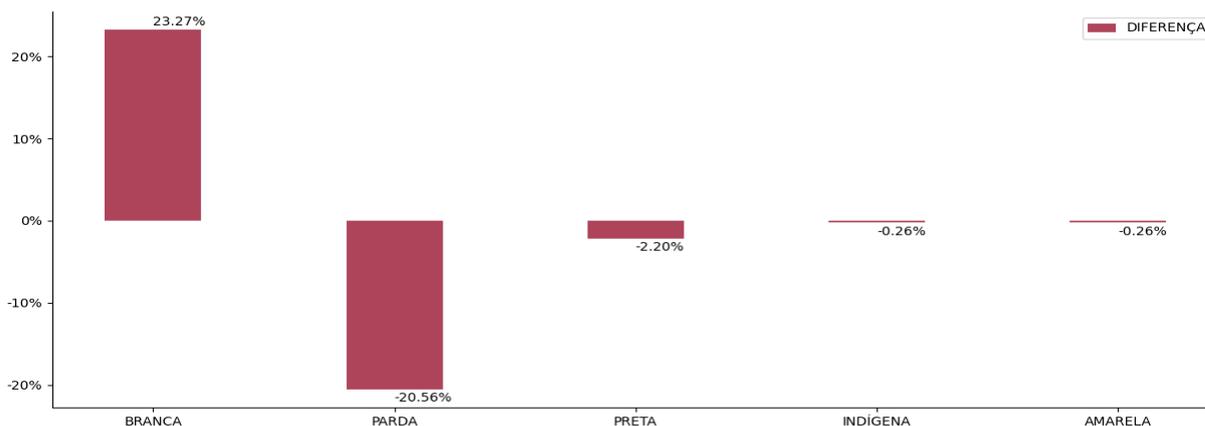
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

Figura 8 - Gráfico de Gênero Masculino 2022



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

Figura 9 - Gráfico de Gênero Feminino 2022



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

Examinando os gráficos separados por gênero, confirma-se a tendência de variação em ambos, havendo apenas um destaque no grupo feminino branco em 2022 onde ocorre o maior aumento de variação alcançando 23,27%.

Em seguida serão apresentadas variáveis externas a raça para observar seu impacto sobre as candidaturas femininas dos anos estudados, partindo da ideia que a hipótese pode ser testada a partir de elementos como Estado Civil, Nível Educacional e Alinhamento Político:

Figura 10 - Tabela de Estado Civil

ESTADO CIVIL	ANO	VARIAÇÃO HETEROCLASSIFICAÇÃO-AUTODECLARAÇÃO	DIFERENÇA HETEROCLASSIFICAÇÃO BRANCO-NÃO BRANCO
CASADA	2014	20,16%	57,86%
	2018	19,73%	54,16%
	2022	24,08%	47,56%
SOLTEIRA	2014	18,46%	33,54%
	2018	19,01%	33,08%
	2022	22,83%	26,60%
DIVORCIADA	2014	19,93%	64,92%
	2018	18,22%	64,98%
	2022	22,58%	56,44%

VIÚVA	2014	27,45%	49,02%
	2018	12,77%	31,92%
	2022	21,88%	45,00%
SEPARADA JUDICIALMENTE	2014	23,81%	90,48%
	2018	12,50%	75,00%
	2022	27,78%	50,00%

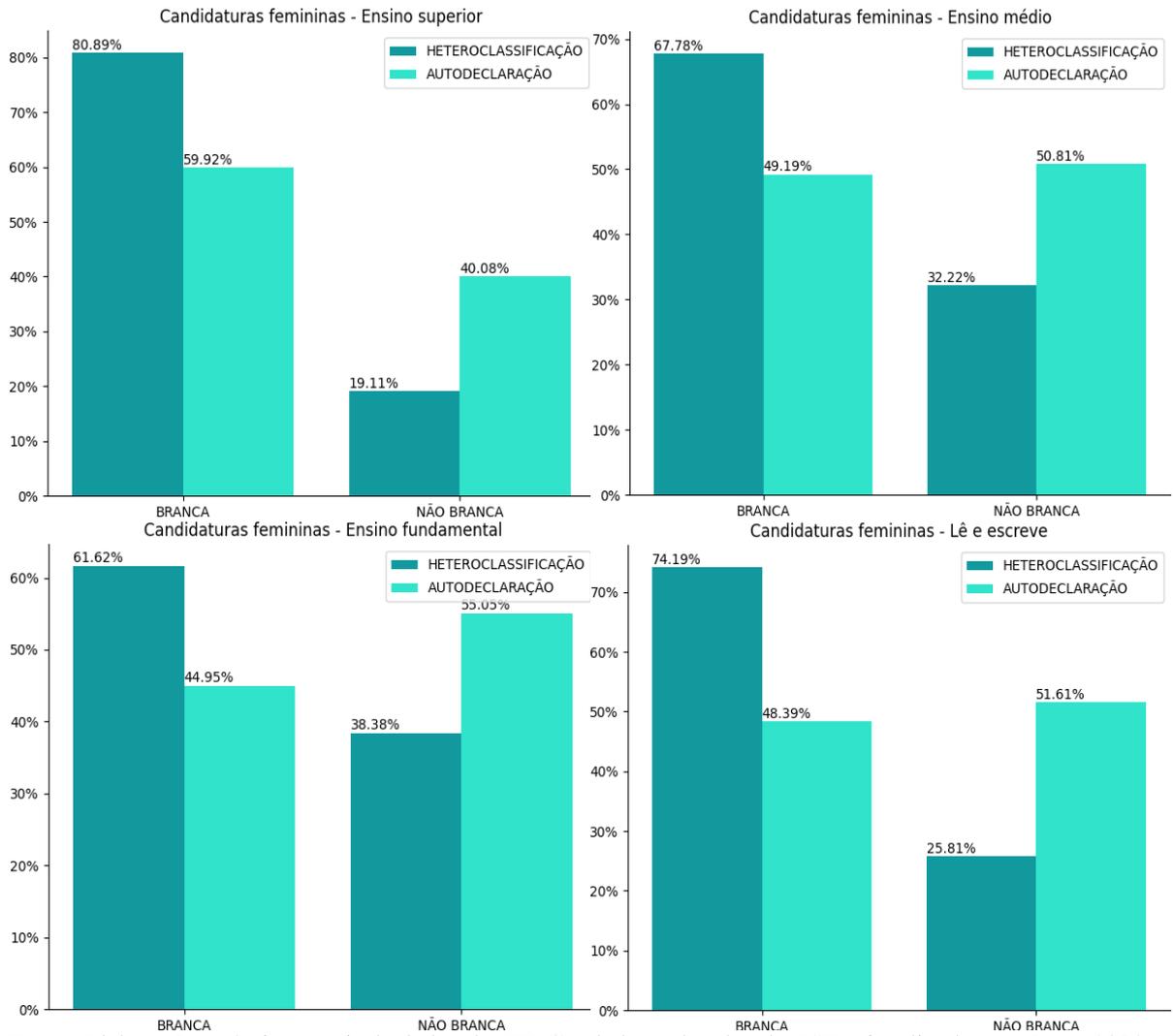
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023)

O Estado Civil diz respeito à situação de uma pessoa em relação ao matrimônio ou à sociedade conjugal na hipótese a ser considerada, observando se os estados civis das candidatas podem representar diferentes incentivos para a declaração de uma raça distinta. Para esta análise, foram considerados os Estados Civis reconhecidos pela legislação brasileira, os quais são cinco: Casado, Solteiro, Divorciado, Viúvo e Separado Judicialmente. Nesse sentido, a tabela apresentada anteriormente utiliza duas variáveis, sendo elas as diferenças entre as porcentagens de heteroclassificação e autodeclaração e também entre heteroclassificação branca e não branca.

Em observância aos resultados obtidos ao recorte de Estado Civil, pode-se notar que os valores mais significativos estão entre os estados civis “Viúva” e “Separada Judicialmente”, principalmente em 2014 e 2018. No entanto, para considerar o presente recorte na hipótese estudada, faz-se necessário apurar essa análise de forma mais detalhada. Além de examinar de forma mais aprofundada as candidatas, é imperativo investigar a partir de uma coleta de dados para determinar se seus cônjuges participam ativamente na política e possuem influência política significativa para definir se poderia ocorrer uma influência sobre a forma de autodeclaração, principalmente em caso de reeleição como forma de confirmar se existe uma influência persistente.

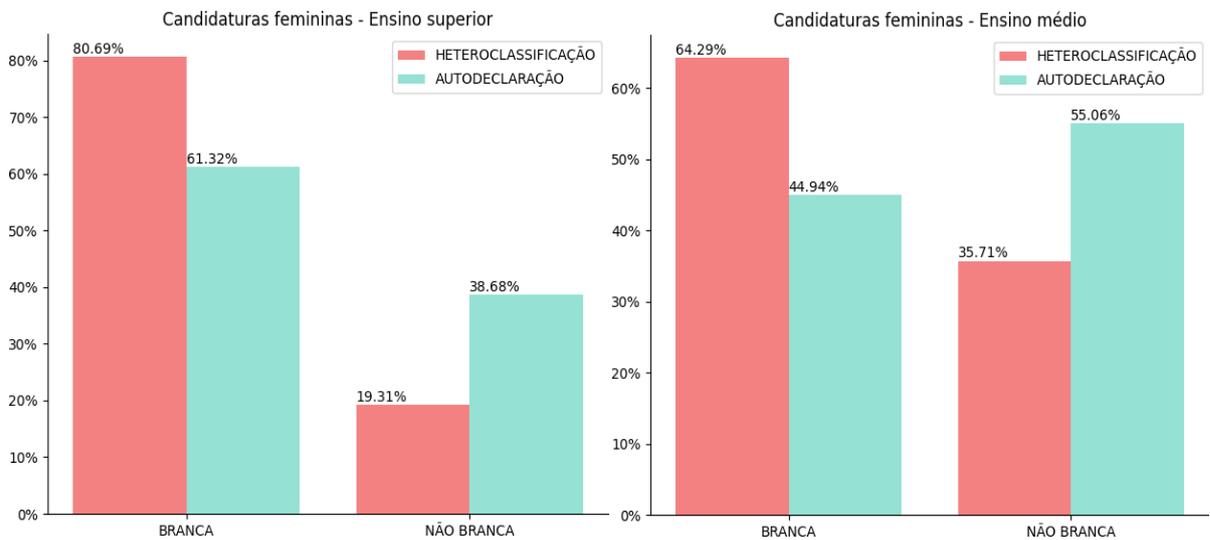
Ademais, é importante frisar que os números de casos dessas análises são baixos se comparados às categorias “Casada”, “Solteira” e “Divorciada”, por isso as porcentagens podem apresentar valores mais chamativos. Portanto, a inclusão desses elementos adicionais de análise fornecerá uma compreensão mais abrangente e precisa dos dados apresentados.

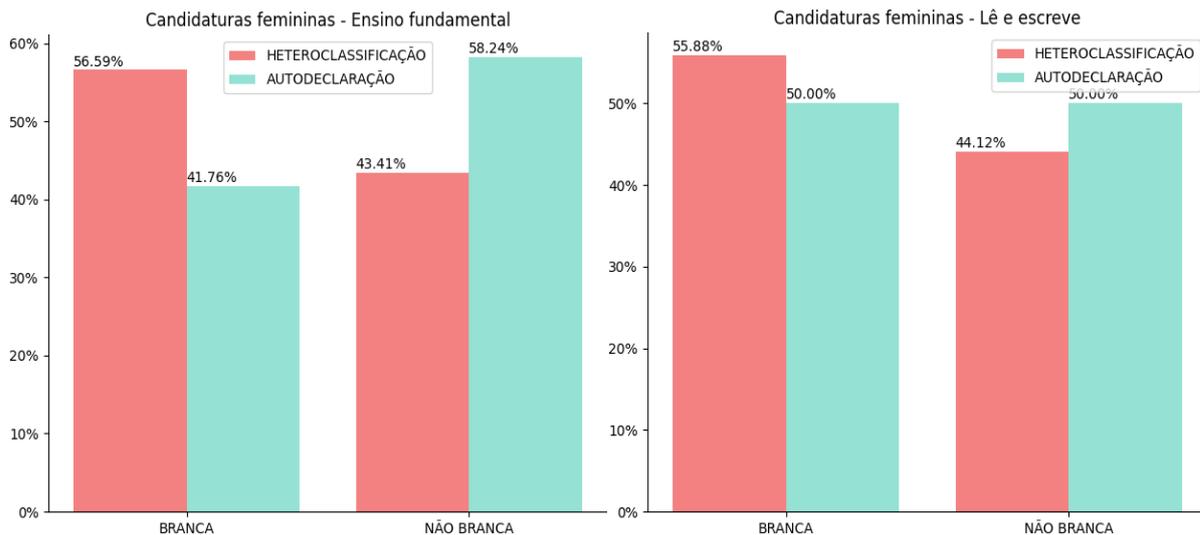
Figura 11 - Gráfico de Nível Educacional 2014



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

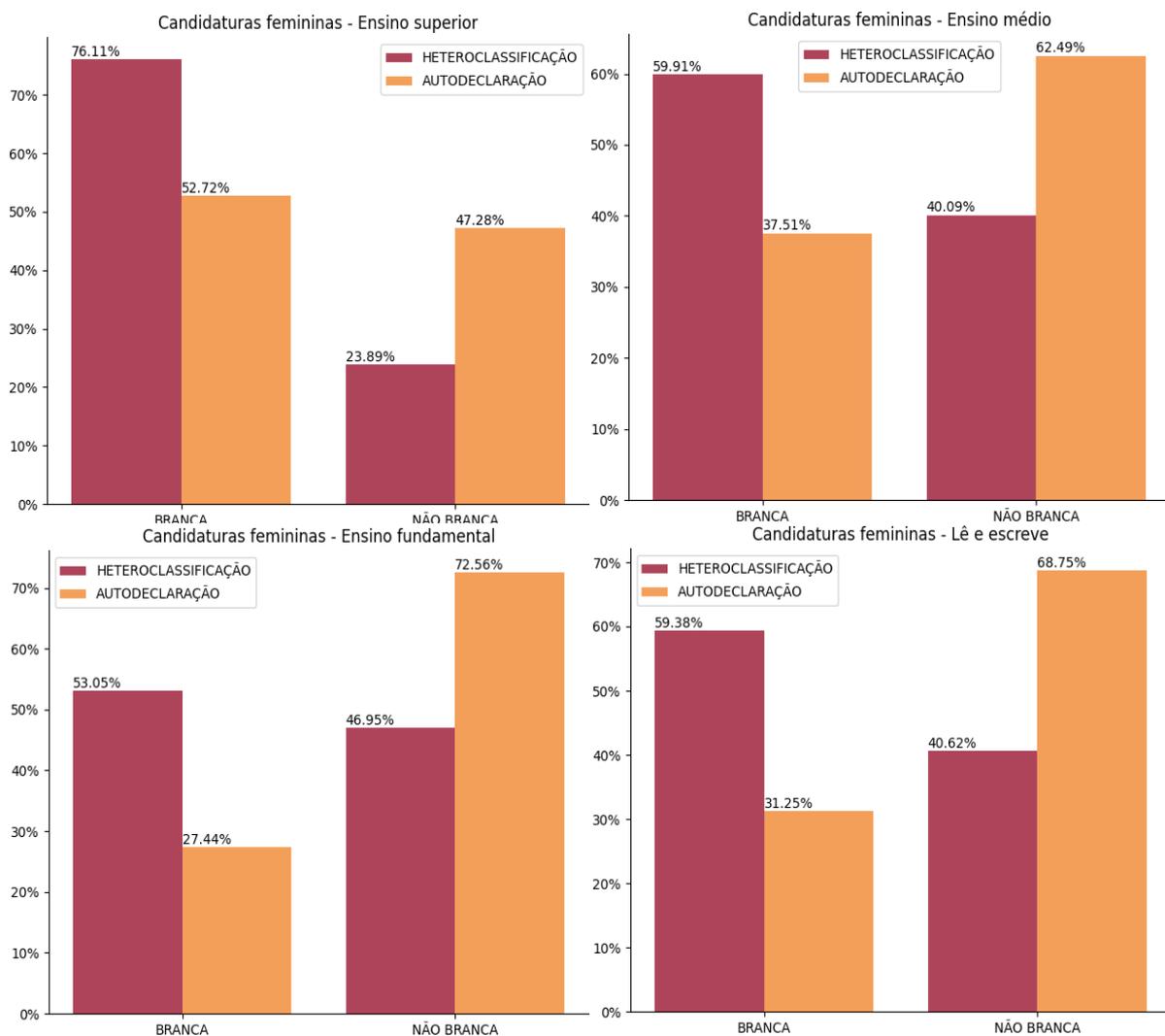
Figura 12 - Gráfico de Nível Educacional 2018





Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

Figura 13 - Gráfico de Nível Educacional 2022



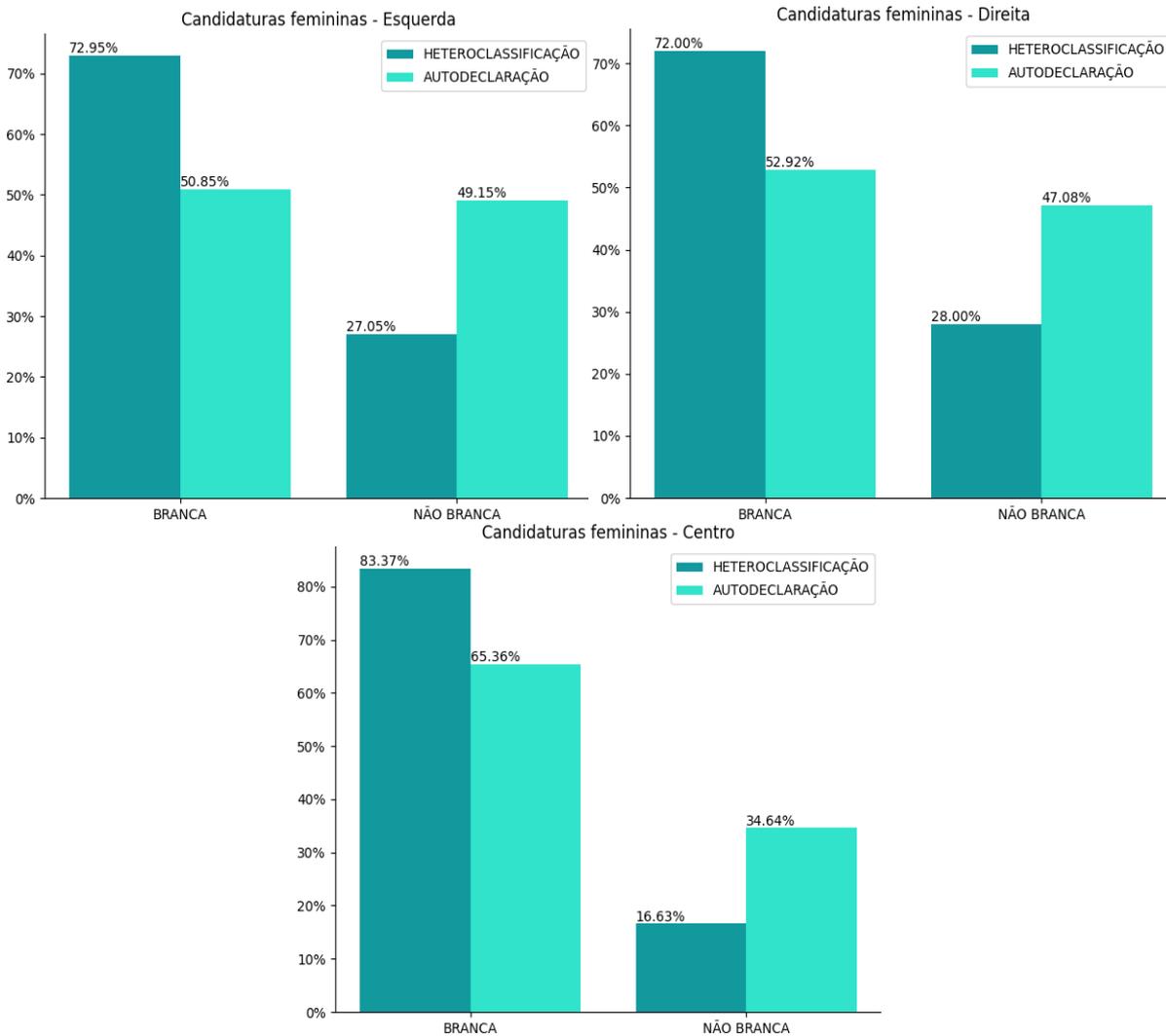
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

Apresentados os dados acerca do grau de instrução educacional é possível observar altos índices de variação nos níveis educacionais em todo o período estudado, com exceção de candidatas do nível “Lê e escreve” de 2018, mostrando que quanto mais alto o grau de educação, maior a diferença entre candidatas brancas e não brancas, esse padrão não se mantém na autodeclaração. É notável que há redução das heteroclassificações em relação às autodeclarações na categoria “Não Branca”, por exemplo no ensino superior onde a diferença entre as heteroclassificação nos 3 anos se mantém acima de 50% e se aproxima de uma equidade somente em 2022 no ensino fundamental com 6,10%.

Pode-se constatar que no ano de 2022, a diferença entre mulheres brancas e não-brancas que alcançaram o ensino superior se torna mais expressiva, com 52,22%, enquanto os demais graus de instrução possuem números menores, mostrando maior equilíbrio entre mulheres brancas e não brancas nos níveis mais baixos de ensino. Isso pode implicar na interpretação de que mulheres brancas possuem mais oportunidade de continuar a educação no nível superior, nível onde o debate sobre a questão racial se encontra mais presente, ainda existe uma tendência dessas mulheres brancas se autodeclararem negras, representando a negação e o evitamento do problema racial, com vistas à manutenção de privilégios e à desresponsabilização pelas desigualdades raciais (Bento, 2002 *apud* Camilloto B, Camilloto L, 2022, p.12).

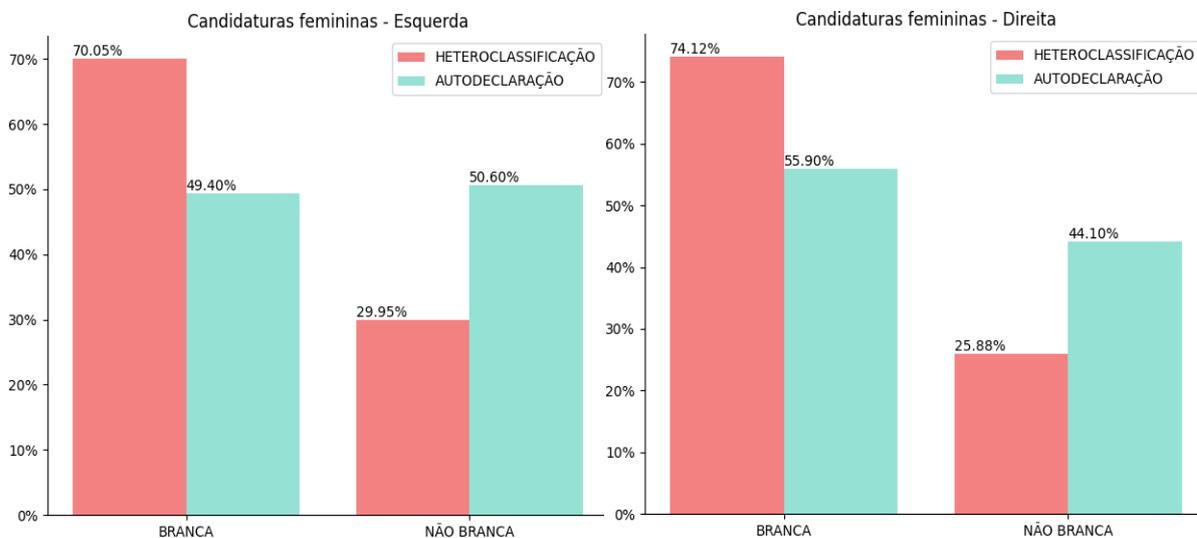
Presentes dados que mostram que não somente as variáveis de raça e gênero influenciam sobre a divergência entre a autodeclaração e a heteroclassificação, mas também a variável de Nível Educacional, com influência e implicações que não podem ser observadas somente através dos dados mas também com os contextos sociais e atuais.

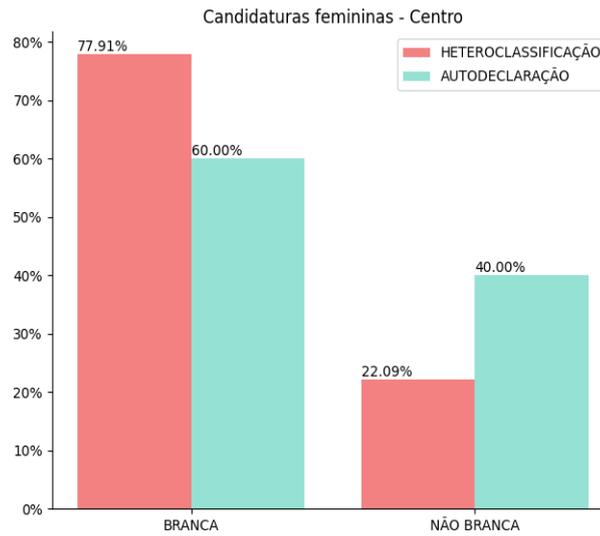
Figura 14 - Gráfico de Alinhamento Político 2014



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

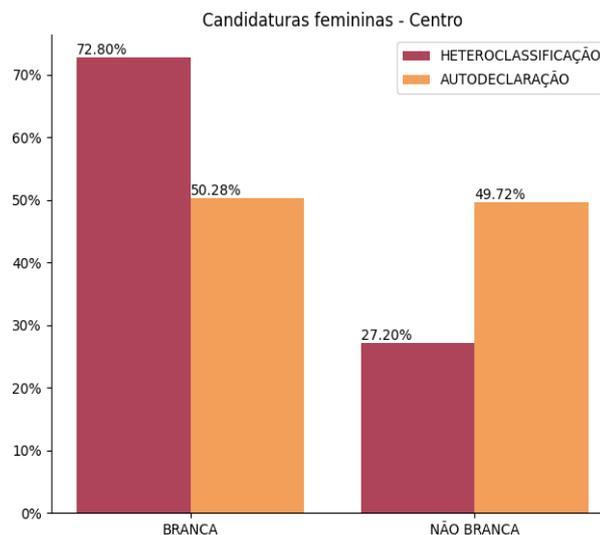
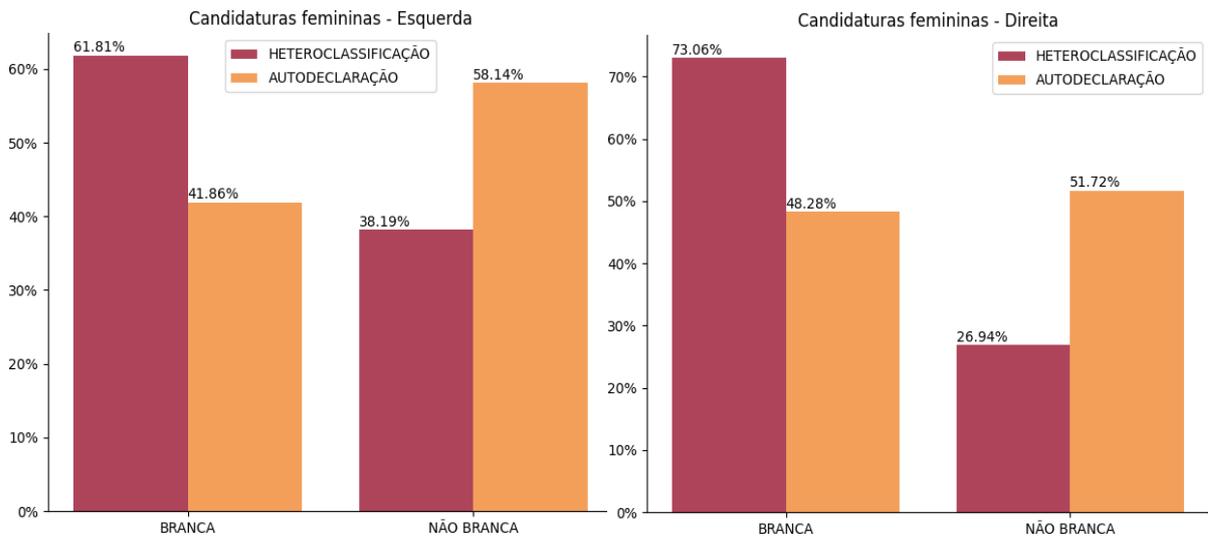
Figura 15 - Gráfico de Alinhamento Político 2018





Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

Figura 16 - Gráfico de Alinhamento Político 2022



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PIBIC e dados coletados do TSE (visualizados em 6 nov 2023).

Ao aplicar os dados sobre o espectro político das candidatas à deputada federal é possível identificar a maior e a menor diferença entre autodeclaração e heteroclassificação em 2022, sendo pela “Direita” uma variação de 24,78% e pela “Esquerda” uma variação de 9,95%. Outro ponto de destaque dos presentes dados são as diferenças entre brancos e não-branco da heteroclassificação, dado que os níveis de diferença entre branco e não-branco são expressivos, com a maior diferença sendo em 2014 com 66,74% e a menor em 2022 com 23,62%.

Os dados de alinhamento partidário à esquerda podem representar um progresso no entendimento de raça e autoidentificação, pois em 2014 apresenta uma variação de 22,10%, em 2018 de 20,65% e em 2022 esse número cai para 9,95%. É importante observar que, apesar da diminuição na variação, não tem havido um aumento significativo no número de candidatas negras sendo lançadas.

A autodeclaração alinhada com a conscientização dos privilégios e racialização do indivíduo dentro dos partidos representa uma valorização do debate racial e uma interação mais aprofundada com a questão da raça. Ações como essas são valorizadas pelo eleitorado que busca candidatos que representem as questões raciais e que espera esse posicionamento dos candidatos de esquerda. Em contrapartida, candidatos de direita e centro tendem a se distanciar dessas discussões devido às suas ideologias, deixando um espaço vazio nesse debate para seus eleitores.

A partir dessa análise e dos demais resultados é possível considerar alinhamento político como motivador para forma de declaração racial, sobretudo com os resultados de 2022.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho visava compreender a relação de candidaturas femininas com a política brasileira e a dinâmica de declaração racial dessas candidatas. Nesse sentido, buscou-se entender se candidaturas femininas dispõem de menos incentivos para declarar raça diferente do entendido por uma banca de heteroclassificação, para isso foram testadas hipóteses alternativas por meio de recortes considerados essenciais: Estado Civil, Nível Educacional e Alinhamento Político.

Logo, com os resultados desta pesquisa, constatou-se que, com a classificação obtida pelos trios de pesquisadores de maior concordância, existem discrepâncias significativas entre a autodeclaração racial das candidatas. Todavia, com base nos resultados, compreende-se que as candidaturas femininas não recebem menos incentivo de realizar uma declaração diferente da que seria interpretada pela sociedade apenas por seu gênero, mas o que interfere para ocorrer

declarações diferentes são os níveis educacionais alcançados pelas candidatas, como mostram os altos níveis de variação entre autodeclaração e heteroclassificação. Além disso, é possível notar uma diferença mais acentuada entre mulheres brancas e não brancas que atingiram o ensino superior em contraste com os demais níveis educacionais que exibem percentuais inferiores, indicando uma discrepância na porcentagem de mulheres brancas e não brancas nos níveis mais altos de ensino.

Dessa mesma forma, pode-se considerar que a hipótese acerca de alinhamento político se constatou, visto que os resultados de variação variam conforme o espectro político das candidatas, e também pelo resultado marcante da esquerda em 2022 que pode apontar uma valorização do tema em candidaturas do espectro político de esquerda.

Ademais, a hipótese de Estado Civil necessita de uma análise mais completa, observando casos mais específicos e candidaturas à reeleição, visto que seus dados não seguem um padrão que aponta alguma característica que auxilie para o presente estudo.

Por fim, a autodeclaração racial é uma ferramenta importante para representação efetiva de grupos raciais, ademais, é ressaltada a importância de analisar por meio da heteroidentificação. Assim, para as candidaturas femininas ainda se faz necessário um fortalecimento das questões de identidade racial por parte do feminismo que dialoga com a sociedade para o crescimento da identificação e entendimento racial. Conjuntamente, mostra-se necessário analisar outros aspectos, como Nível Educacional e Alinhamento Partidário, que podem mostrar interferência sobre a autodeclaração racial, mostrando como podem influenciar na declaração de uma candidata se identificar pertencente a uma raça diferente da definida por bancas de heteroidentificação.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BIROLI, F. ; MARQUES, DANUSA. Mulheres e política: violência contra as mulheres e de gênero na política. In: Perissinotto, Renato; Botelho, João Carlos Amoroso; Bolognesi, Bruno; Batista, Mariana; Santo, Manoel Leonardo. (Org.). Política Comparada: Teoria e Método. 1ed. Rio de Janeiro: ABCP/EdUERJ, 2022, v. 1, p. 645-678.

BRASIL. LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Secretaria da Mulher. Bancada feminina alcança 91 deputadas federais. Câmara dos Deputados, Secretaria da Mulher, 3 out. 2022. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/noticias/bancada-feminina-alcanca-91-deputadas-federais-1#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20representantes%20da,da%20bancada%20feminina%20na%20C%C3%A2mara>. Acesso em: 17 out. 2023.

CAMILLOTO, B., & CAMILLOTO, L.. (2022). Comissões de heteroidentificação racial: por quem os sinos deveriam dobrar?. Campinas. Educação & Sociedade, 43, e254673. <https://doi.org/10.1590/ES.254673>.

KROOK, M., & RESTREPO SANÍN, J. (2020). The Cost of Doing Politics? Analyzing Violence and Harassment against Female Politicians. *Perspectives on Politics*, 18(3), 740-755. <https://bit.ly/47opFJ7>.

LAGO, BRUNA SANTOS. (2023). Violência política de gênero e sub-representatividade feminina na política. São Paulo. <https://adelpha-api.mackenzie.br/server/api/core/bitstreams/90d6aaf2-7913-4dc6-9e4f-9d306d949b89/content>.

MUNIZ, JERÔNIMO O. (2012). Preto no branco?: mensuração, relevância e concordância classificatória no país da incerteza racial. *Dados*, 55 (1), 251–282. <https://doi.org/10.1590/S0011-52582012000100007>.

SANTOS, LUANA LUIZY RODRIGUES. (2020). “Direitos humanos e participação política: a representação no Congresso Nacional das deputadas negras nas eleições de 2014 e 2018”. João Pessoa. <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/20834>.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE (Brasil). Assessoria de Gestão Eleitoral - AGEL. Candidatos - 2022. In: TSE (BRASIL). Assessoria de Gestão Eleitoral - AGEL. Candidatos - 2022. [S. l.], 20 jul. 2022. Disponível em: <https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/candidatos-2022>. Acesso em: 6 novembro 2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE (Brasil). Assessoria de Gestão Eleitoral - AGEL. Candidatos - 2018. In: TSE (BRASIL). Assessoria de Gestão Eleitoral - AGEL.

Candidatos - 2018. [S. l.], 23 de agosto de 2021. Disponível em: <https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/candidatos-2018>. Acesso em: 6 novembro 2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE (Brasil). Assessoria de Gestão Eleitoral - AGEL. Candidatos - 2014. *In:* TSE (BRASIL). Assessoria de Gestão Eleitoral - AGEL. Candidatos - 2014. [S. l.], 23 de agosto de 2021. Disponível em: <https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/candidatos-2014>. Acesso em: 6 novembro 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. Sementes da Equidade. *In:* TJDFT (BRASIL). Que categorias o Censo IBGE utiliza para raça e cor?. maio 2023. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/acessibilidade/publicacoes/sementes-da-equidade/que-categorias-o-censo-ibge-utiliza-para-raca-e-cor> Acesso em: 6 novembro 2023.